ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 4787

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Utilidade pública

Autoria: Ademar de Barros Bicalho

Data: 04/03/1997

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 14/97. Concede o título declaratório de utilidade pública à "Associação dos Amigos do bairro Distrito Industrial/Cidade Nova". (Referente à Lei nº 2.468, de 24/03/1997).

Controle Interno – Caixa: 25.2 **Posição:** 21 **Número de folhas:** 03

Espécie: PL
Categoria: Utilidade pública
cx: 25.2
Ordem: 21
nº fls: 24

Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº_____	ASSESSOR:
DATA____/____/____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº 14/97

AUTOR: Vereador Ademar Bicalho

ASSUNTO:

Considerando de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL/CIDADE NOVA.

MOVIMENTO

1 Recebido em 04.03.97

2 À Com. de Leg. e Justiça

3 Aprovado em 1ª - 0 - 11.03.97.

4 Aprovado em 2ª - 0 - 13.03.97.

5 Aprovado em 3ª - 0 - 18.03.97.

6 À sanção - 18.03.97.

7 Registre-se -

8

9

10

Caixa

Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE LEI Nº_____

Concede título declaratório de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros(MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇAÕ DOS AMIGOS DO BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL/CIDADE NOVA, entidade civil legalmente constituida, sem fins lucrativos, CGC nº 00.479.680/0001-78, com sede à Rua Hum, s/nº , Distrito Industrial/Cidade Nova, nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 04 de março de 1997

Vereador Ademar Bicalho

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM 7 DE março DE 1994
PRESIDENTE

Projeto legal / constitucional.
A. Silva
Silvia Maria

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR
EM 7 DE março DE 1994.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
EM 8 DE março DE 1994.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO POR
EM 17 DE março DE 1994.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 18 DE março DE 1994.
PRESIDENTE